

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: TC-013785.989.20-3.
Órgão Público Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Responsáveis: Caio Cesar Machado da Cunha (Prefeito atual), Marcus Vinicius de Almeida e Melo (Prefeito à época), Juliana de Paula Guedes de Melo Santos (Ex-Secretária de Educação), Clóvis Da Silva Hatiw Lú Júnior (Ex-Secretário de Finanças).
Organização da S ociedade Civil: Associação Beneficente Doce Lar.
Responsável: José Rodrigues Lavoura Neto (Presidente).
Assunto: Prestação de Contas de Repasses realizados no exercício de 2020, no valor de 1.043.971,20, em decorrência do Termo de Colaboração nº 61, de 31 de Janeiro de 2020 (examinado no processo TC-13275/989/20-0), destinado ao desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de educação infantil.
Advogado: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013),Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092), Dalciani Felizardo (OAB/SP 299.287), Elisa de Toledo Tabler de Lima (OAB/SP 251.796), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP 74.481), Luciano Lima Ferreira OAB/SP 278.031, Clovis S. Hatiw Lú Junior (OAB/SP 156.566 – em causa própria), e outros.
Trata o processo TC-13785.989.20-3 da prestação de contas realizados no exercício de 2020, no valor de 1.043.971,20, em decorrência do Termo de Colaboração nº 61, de 31 de Janeiro de 2020 (examinado no processo TC-13275/989/20-0), firmado entre a ela **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e a Associação Beneficente Doce Lar** , tendo por objeto o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de educação infantil.
Após a instrução dos autos, foram expedidos ofícios com vistas à notificação pessoal das partes e responsáveis, inclusive da Sra. **JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO SANTOS**, ex-Secretária Municipal de Mogi das Cruzes, para que tomassem conhecimento do relatório elaborado pela Fiscalização (evento 93), e no prazo de **15 (quinze) dias** , apresentassem as alegações e documentações que se fizerem oportunas. Todavia, a tentativa de entrega pessoal do ofício de notificação resultou infrutífera, consoante certificado nos eventos 156 e 180.
Isto posto, nos termos do que dispõe o artigo 91, IV, c/c artigo 97, I, ambos da Lei Complementar nº. 709/93, **NOTIFICO a Sra. JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO SANTOS**, ex-Secretária Municipal de Mogi das Cruzes, para que, após tomar conhecimento do relatório elaborado pela Fiscalização, no prazo de **15 (quinze) dias** , contado da última publicação do presente, encaminhe os esclarecimentos e documentos que se fizerem oportunos.
Alerto à interessada que a não apresentação de documentos ensejará o julgamento da matéria no estado em que o processo se encontrar.
Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.
Publique-se.

PROCESSO : TC-20830/026/14.
CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
RESPONSÁVEIS :Orlando Morando Júnior (Prefeito Atual), Luiz Marinho (Prefeito à época) e Oscar José Gameiro Silveira (Secretário de Transportes à época).
CONTRATADA : Consórcio Corredor LO.
RESPONSÁVEIS :Valter Boulos (Representante Legal pela Planservi Engenharia Ltda.) e Arlindo Fernandes (Representante Legal pela Oficina Engenheiros e Consultores Associados Ltda.)
OBJETO : Contrato AS.200.2 nº 63/2014, assinado em 22/ 05/2014, no valor de R\$ 10.898.771,55, objetivando a elaboração de estudos e projetos do corredor Leste – Oeste.
ADVOGADOS : Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP 196.272), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP 123.769) e outros.
EM EXAME: CUMPRIMENTO DE DECISÃO.
Em cumprimento ao quanto decidido nos presente autos, foram expedidos os Ofícios C.CCM nº. 820/2022 e C.CCM nº. 1493/2023, com vistas à notificação pessoal do Sr. Oscar José Gameiro Silveira Campos, Ex-Secretário de Transporte de São Bernardo do Campo, para que, providenciasse o recolhimento da multa de 160 (Cento e sessenta) UFESPs que lhe foi imposta.
As tentativas de entrega pessoal dos Ofícios restaram infrutíferas, consoante certificado às fls. 1444/1446; 1495/ 1496; e 1500/1501.
Isto posto, **NOTIFICO** o Sr. Oscar José Gameiro Silveira Campos, nos termos do artigo 91, IV, c/c artigo 97, I, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** , contados da última publicação tome conhecimento das opções de pagamento vigentes **conformeResolução nº. 07/ 2023 e providencie o Termo de Aceite de Pagamento à Vista ou o Termo de Aceite de Parcelamento** , por meio do Sistema de Gerenciamento de Multas, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/guia-recolhimento>.
O “CÓDIGO DE ACESSO”, necessário para seu preenchimento, está disponível para o interessado no Cartório.
Na hipótese de pagamento à vista, atestado o efetivo ingresso do valor correspondente à multa ao Fundo Especial de Despesas deste Tribunal, será expedida a competente provisão de quitação. Verificado o inadimplemento, o débito será inscrito em dívida ativa, que fica desde logo determinado.
No caso de opção pelo parcelamento do débito, a provisão de quitação está condicionada ao recolhimento de todas as parcelas, sendo que o inadimplemento de qualquer das parcelas, ensejará o vencimento antecipado do débito e o saldo remanescente deverá ser inscrito em dívida ativa, o que fica desde logo determinado.
Transcorrido o prazo, à DCF para que se digne informar sobre eventual recolhimento da multa imposta.
E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital, que **será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP (tce.sp.gov.br/diariooficial)**, **por três vezes consecutivas**.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

D E S P A C H O
PROCESSO: 00016145.989.22-4
SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0001-40)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CNPJ 51.885.242/0001-40)
CONVENIADO(A): ADVOGADOS: RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566) / LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543)
RENILDA PERES DE LIMA (CPF ***.736.131-**)
DARIO JORGE GIOLO SAADI (CPF ***.384.108-**)
ADVOGADOS(AS): LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARRIA FRIGO (OAB/SP 290.085) / KARINA YUMI OGATA (OAB/SP 407.315) / HEMERSON MORAES ALVES (OAB/SP 441.432)
PATRICIA ADOLF LUTZ (CPF ***.814.628-**)
ROSSIELI SOARES DA SILVA (CPF ***.111.130-**)
HUBERT ALQUERES (CPF ***.148.428-**)
RENATO FEDER (CPF ***.171.268-**)
JOSE TADEU JORGE (CPF ***.997.228-**)
DENISE JULIANO (CPF ***.422.798-**)
Prestação de contas do exercício de 2022.
CONVÊNIO: PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-03438-DM.
ASSUNTO:
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: DF-06
PROCESSO PRINCIPAL: 00016072.989.22-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Trata-se dos autos do processo TC-016145.989.22-4, que versa sobre a Prestação de contas do exercício de 2022 do Convênio tratado no Processo SEDUC-PRC-2022-03438-DM, recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação à Prefeitura Municipal de Campinas.
Em face da determinação contida no r. Despacho de 11 de outubro de 2023, expediu-se Notificação ao Senhor **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, ex-Secretário de Estado da Educação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do **Ofício C6C-SEB nº 0248/2024** , conhecendo do relatório da Fiscalização (evento 28), apresentasse as alegações que fosse de seu interesse ou adotasse providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sob advertência de que na falta de resposta, o processo poderia ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie.
A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante AR - Aviso de Recebimento acostado no evento 85 dos autos.
Isto posto, fica **Notificado o Senhor ROSSIELI SOARES DA SILVA, ex-Secretário de Estado da Educação** , com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que, conhecendo do relatório da Fiscalização (evento 28), apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da última data de publicação deste, as alegações que for de seu interesse ou adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sob advertência de que, na ausência de notícias, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie.
E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente

edital, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **por três vezes consecutivas**.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O Auditor Antônio Carlos dos Santos, relator no processo **eTC- 00002145.989.22-4** , que trata do Balanço Geral - Contas do Exercício de 2022 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB, **notifica** o Senhor **WALDO VILLANI JUNIOR**, Superintendente responsável à época, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

Publique-se

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo **eTC-00002523.989.22-6** , que trata de Balanço Geral do Exercício de 2022 do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande , **NOTIFICA** o Senhor **JORGE AUGUSTO SEBA** , Presidente à época, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas de interesse, em atendimento aos despachos disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 01/12/2023, em 02/04/2024. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.3
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-007470.989.16
PROCESSO: TC-007654.989.16
PROCESSO: TC-007656.989.16
PROCESSO: TC-007657.989.16
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
RESPONSÁVEL: Juvenal Rossi (ex-Prefeito Municipal) – CPF: 002.075.978-98

ASSUNTO: Recolhimento de multa - Contrato
Considerando o recolhimento da multa aplicada, decorrente da r. decisão da E. Segunda Câmara, prolatada na sessão de 13 de abril de 2021 (Eventos 154 e 157, do TC-007470.989.16), conforme Relatório de Recolhimento do Fundo Especial de Despesa - F.E.D.T.C.E.S.P. (Evento 190, do TC-007470.989.16), fica regularizada a situação do Senhor JUVENAL ROSSI, ex-Prefeito Municipal de Várzea Paulista, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processo: TC-018119.989.19-2
Órgão: FUNDAOAO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEICOAMENTO INDUSTRIAL - FIPA!
Responsável: Sr. LUIZ GONCALVES NETO
Considerando o recolhimento da multa, no valor de 200 (duzentas) UFESPs, decorrente do Acórdão da Segunda Câmara

(ev. 98), publicado no DOE em 03/02/2022 (ev. 100), mantida após Recurso em Decisão do Tribunal Pleno (ev. 103 do TC 000917.989.22-0), conforme Relatório de Recolhimento (ev. 158), fica regularizada a situação do Sr. LUIZ GONCALVES NETO perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento à determinação do Relator, Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO (ev. 165), e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004516-14, o gozo de licença-prêmio ao Auditor ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS (ATO 606/2024).

DESIGNANDO GUSTAVO FOSCHINI, RG 23.***-**-9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Sergio Guimarães de Oliveira Filho, por férias (ATO 580/2024).
DESIGNANDO BRUNO CHACON FERNANDES, RG 34.***-**-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Marina Ashcar Diogo, por férias (ATO 608/2024).
DESIGNANDO GABRIELA PENTEADO PALLAVIDINO, RG 28.***-**-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de João Augusto Correa Bueno, por férias (ATO 609/2024).

DESIGNANDO, nos termos do disposto no artigo 26 da Resolução nº 07/2018, para integrarem a Comissão de Avaliação e Julgamento – CAJ: CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK,

RG 13.***-**-7; FABIO CORREA XAVIER, RG M-4.***-**-3, ambos ocupantes do cargo de Diretor Técnico de Departamento; ANDRESSA CARVALHO DA SILVA, RG 42.***-**-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico-Procurador; VICTOR GUARNIERI, RG 46.***-**-X e DENISE KESSLER MORETTO, RG 29.***-**-8, ambos ocupantes do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, todos do SQC-I, do QSTC, ficando cessados os efeitos do Ato 1420/2023 (ATO 591/2024).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO SEI Nº 00010221/2023-91- Principal e 0004693/2024-95
CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: LL COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de lixeiras – Item 01.
VALOR TOTAL: R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.30.90.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

PROCESSO SEI Nº 00010221/2023-91- Principal e 0004695/2024-84
CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: KYNSAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPPA.
OBJETO: Aquisição de lixeiras – Item 03.
VALOR TOTAL: R\$ 7.321,50 (sete mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.30.90.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

PROCESSO: SEI Nº 0007190/2023-91
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade nos procedimentos de sistematização e disponibilização da solução tecnológica usada nas Fiscalizações Ordenadas do TCE/SP, mediante intercâmbio da estrutura técnica, em razão da congruência de atividades administrativas e de fiscalização institucionais do TCE/SP e do TCE/MS, na defesa do interesse público.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e da Lei estadual nº 6.544/89, no que couber, e do Decreto estadual nº 66.173/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024